

Memorando 1- 669/2026

De: Jary A. - PRE-COO-PR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/04/2026 às 12:55:48

Setores envolvidos:

PRE-AJUR, PRE-COO-SEC, PRE-COO-PR

PDL 19/2026

Segurança pública é atividade típica do Estado, sendo exercida pelos órgãos e agentes públicos expressamente previstos no art. 144 da Constituição Federal. A própria redação legal da comenda evidencia que a homenagem se destina exclusivamente às instituições ali elencadas ou aos seus respectivos servidores.

No caso em análise, contudo, pretende-se homenagear pessoa que atua no âmbito da segurança privada, o que não se enquadra nas hipóteses previstas no dispositivo constitucional. Dessa forma, a concessão da comenda, nesses termos, mostra-se incompatível com a finalidade estabelecida na norma.

—
Jary Vitória Alves
Procurador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F2E-DACD-F13A-D3D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JARY VITÓRIA ALVES (CPF 886.XXX.XXX-53) em 22/04/2026 12:55:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/5F2E-DACD-F13A-D3D6>